



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 664

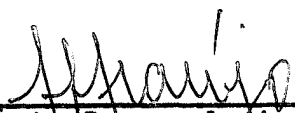
Concede prorrogação de prazo para pagamento do imposto e taxa.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber sem juros e correção monetária os impostos e taxas referentes ao exercício findo até 21 de janeiro de 1977.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 30 de novembro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Lopes de Araújo

Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Rios Correa

Secretário